



GABINETE DO VEREADOR CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES – PT

PROJETO DE LEI Nº 93/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 07/08/2024
RORibeiro
RESPONSÁVEL

- Denomina de Paulo Regluos Neves Freire uma rua que se inicia na Avenida Francisca Nanosa Fernandes Alves, com seu término em uma rua sem denominação oficial, no Bairro Fazendinha, zona urbana do Município de Itapipoca.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

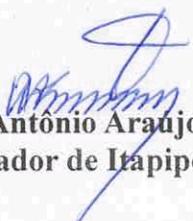
Art. 1º - Fica denominada de **Paulo Regluos Neves Freire**, uma rua que se inicia na Avenida Francisca Nanosa Fernandes Alves, com seu término em uma rua sem denominação oficial, no Bairro Fazendinha, zona urbana do Município de Itapipoca.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 07 de agosto de 2024.


Carlos Antônio Araújo Pires
Vereador de Itapipoca



Câmara Municipal de
Itapipoca

GABINETE DO VEREADOR CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES – PT

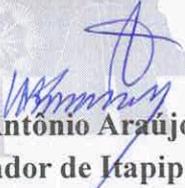
JUSTIFICATIVA

Projetos de Leis que propõem a denominação de rua ou logradouro são considerados pelo senso comum da população ou até mesmo por membros do Executivo e Legislativo como uma atividade pequena ou irrelevante na trajetória política dos vereadores.

Porém, a denominação de um logradouro público carrega consigo memórias, histórias de um bairro e de pessoas que foram importantes em algum momento da história do município, de um estado, do seu país.

Diante destas justificativas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o nome do saudoso Sr. Paulo Regluos Neves Freire.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 07 de agosto de 2024.



Carlos Antônio Araújo Pires
Vereador de Itapipoca



PARECER DO RELATOR DE Nº 97/2024.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 93/2024
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 12 de agosto do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 93/2024**.

RELATÓRIO

De autoria do vereador Carlos Antônio Araújo Pires, que denomina de Paulo Regluo Neves Freire, uma que se inicia na avenida Fernandes Alves, com seu término em uma rua sem denominação oficial, no bairro Fazendinha, Zona Urbana do município de Itapipoca.

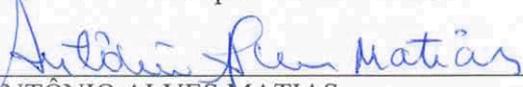
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 93/2024**.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGERIO
RELATOR


JOSÉ EUCÁRIO BRAGA
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 12 de agosto de 2024.